



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS**  
**CONCÓRDIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 144/2022**  
**(Processo Administrativo nº 23351.005874/2022-92)**

Torna-se público que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia**, sediado na Rodovia SC 283, km 17, Município de Concórdia, SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **Pregão**, para **Registro de Preços**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **10/11/2022**

Horário: **09:00 (Nove horas) – Horário de Brasília – DF**

Código da UASG: **158125**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: **Menor Preço por Item**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **eventual aquisição de reagentes de química, física e biologia e materiais e equipamentos veterinários e Hospitalares para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campi Concórdia, Araquari, Blumenau, Brusque, Camboriú, Fraiburgo, Ibirama, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul e Videira**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá



**INSTITUTO FEDERAL**  
**CATARINENSE**  
Campus Concórdia

Rod. SC 283 km 17 – Bairro Fragosos – Concórdia – SC - Telefone: (49) 3441-4810  
e-mail: [compras.concordia@ifc.edu.br](mailto:compras.concordia@ifc.edu.br)  
[www.concordia.ifc.edu.br](http://www.concordia.ifc.edu.br)



## a descrição deste Edital

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2.** A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





- 4.2.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5.** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, vez que a licitação em tela não envolve fornecimento de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica;
- 4.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8.** *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*
- 4.3.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8.** que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.





**4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.1.1.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.1.2.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** *valor unitário e total do item, a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item, em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item;*

**6.1.2.** Marca;

**6.1.3.** Fabricante;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;





**6.1.4.1.** A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, nas condições e locais constantes no Termo de Referência

**6.1.4.2.** No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas as descrições que contenham somente : “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou outras deste gênero

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.5.1.** Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.





**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do





valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item/grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:



**7.28.1.** no país;

**7.28.2.** por empresas brasileiras;

**7.28.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.31.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.32.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.32.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.33.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da





remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo máximo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação escrita e justificada do licitante, no “chat” do comprasnet, ou no e-mail [compras.concordia@ifc.edu.br](mailto:compras.concordia@ifc.edu.br), formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO





**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União -TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

**9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.1.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.1.6.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.1.7.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.1.8.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a





consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.1.9.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.1.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.1.11.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.1.12.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.1.13.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.1.14.** Ressalvado o disposto no item 9.1.7, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.2. Habilitação jurídica:**

**9.2.1.** no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.2.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

**9.2.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.2.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.2.6.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

**9.2.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**9.2.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que





comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**9.2.9.** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.2.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.3.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.3.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.3.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.3.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.3.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3.6.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.3.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.3.8.** caso o licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.4. Qualificação Econômico-Financeira.**

**9.4.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**9.4.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da





proposta;

**9.4.2.1.** Serão considerados apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício assim expressados:

**9.4.2.1.1.** por fotocópia das constantes no Livro Diário, com a indicação da numeração das páginas do Livro, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

**9.4.2.1.2.** constantes no arquivo SPED, acompanhadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e/ou do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

**9.4.2.1.3.** O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do exercício deverão estar assinados pelo titular ou representante legal da entidade e por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

**9.4.2.2.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.4.2.3.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.4.3.** comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.4.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.5.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado





da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, bem como da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

**9.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.6.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.6.2.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.6.3.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

**9.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.9.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.10.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.11.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a





decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo





de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.;

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (dias) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

**16.3.1.** *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;*

**16.3.2.** *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;*

**16.3.3.** *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos*





---

*artigos 79 e 80 da mesma Lei.*

**16.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo II.

**16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**16.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20.1.1.** É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível

**21.1.3.** apresentar documentação falsa;

**21.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.6.** não mantiver a proposta;

**21.1.7.** cometer fraude fiscal;

**21.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**21.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**21.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**21.4.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**21.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**21.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**21.4.4.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

**21.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;





**21.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**21.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**21.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**21.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**21.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**21.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**21.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**





**23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras.concordia@ifc.edu.br](mailto:compras.concordia@ifc.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia SC 283, Km 17, Fragosos, CEP 89.703-720, Concórdia, SC, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h.

**23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**23.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.11.** Todos os documentos solicitados pelo pregoeiro no transcurso da sessão pública, deverão preferencialmente, ser encaminhados em formato PDF em um único arquivo.

**24.12.** A Administração do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**24.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site da Reitoria do IFC, no link: <https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/>

**24.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**24.14.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**24.14.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

**24.14.2.** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

**24.14.3.** ANEXO III – Modelo de proposta

Concórdia, SC, 26 de outubro de 2022.

RUDINEI KOCK EXTERCHOTER

Diretor Geral

IFC – Campus Concórdia

(Documento Assinado Digitalmente)



**INSTITUTO FEDERAL**  
**CATARINENSE**  
Campus Concórdia

Rod. SC 283 km 17 – Bairro Fragosos – Concórdia – SC - Telefone: (49) 3441-4810  
e-mail: [compras.concordia@ifc.edu.br](mailto:compras.concordia@ifc.edu.br)

[www.concordia.ifc.edu.br](http://www.concordia.ifc.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Concórdia

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 144/2022

PROCESSO Nº 23351.005874/2022-92

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório visa registrar preço para **eventual aquisição de reagentes de química, física e biologia e materiais e equipamentos veterinários e hospitalares para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campi Concórdia, Araquari, Blumenau, Brusque, Camboriú, Fraiburgo, Ibirama, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul e Videira**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM PE	Unidade de Medida	Descrição	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriu	Concordia	Fraiburgo	Ibirama	Rio do Sul	Sta Rosa	Videira	Quant. Total	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
1	GRAMA	1,10-FENANTROLINA (ORTO-FENANTROLINA), ASPECTO FÍSICO: PÓ ESBRANQUIÇADO, CRISTALINO, ODOR FRACO, PESO MOLECULAR: 198,22 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: C12H8N2.H2O (MONOHIDRATADA), GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 5144-89-8	10			0	0	0		0	0	0	10	R\$ 8,74
2	LITRO	2-BUTANOL PA- ÁLCOOL BUTÍLICO, LÍQUIDO				0	2	0		0	0	0	2	R\$ 166,12







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Concórdia

		REAGENTE P.A, CAS 88-89-1. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO DE 100G.										
11	LITRO	ÁCIDO PROPANOICO PA- LÍQUIDO, CAS 79-09-4, FÓRMULA QUÍMICA (CH <sub>3</sub> CH <sub>2</sub> COOH), MASSA MOLAR 74.08 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	2		0	0	0	0	0	0	2	R\$ 182,64
12	GRAMA	ÁCIDO SUCCÍNICO, C <sub>4</sub> H <sub>6</sub> O <sub>4</sub> , PÓ BRANCO CRISTALINO, 118,09 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE ACS, CAS 110-15-6. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO DE 500G.			0	500	0	0	0	0	500	R\$ 0,24
13	GRAMA	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO PA-ACS - ÁCIDO TRICLOROACÉTICO, CRISTAIS BRANCOS, CCL <sub>3</sub> COOH, 163,39 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 76-03-9. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO DE 100G.			0	300	0	0	0	0	300	R\$ 0,35
14	FRASCO C/ 25 G	ALARANJADO DE METILA P.A.-A.C.S. – FRASCO COM 25 G			0	1	5	0	0	0	6	R\$ 17,54
15	LITROS	ÁLCOOL AMÍLICO (PENTÍLICO), ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODORE DESAGRADÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA: C <sub>5</sub> H <sub>12</sub> O (ÁLCOOL ISOAMÍLICO; 3-METIL-1-BUTANOL), PESO MOLECULAR: 88,15 G/MOL, GRAU DE PUREZA:			0	2	0	0	0	0	2	R\$ 71,61



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Concórdia

16	LITROS	PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 123-51-3. COM CERTIFICADO DE QUALIDADE E FISPQ E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS,  ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, FÓRMULA: C <sub>2</sub> H <sub>6</sub> O; HIDRATADO, 70 ° INPM. SINÔNIMO: ÁLCOOL ETÍLICO 70 %. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO..	94		340	5344	0		0	0	0	5778	R\$ 9,49
17	LITROS	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5°GL, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,7 P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANIDRO, ABSOLUTO, LIVRE DE DNASE E RNASE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5, MARCA DE REFERÊNCIA DINÂMICA OU SIMILAR.	5		0	182	0		20	0	0	207	R\$ 28,37
18	LITROS	ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> OH, 46,07 G/MOL, 92,8 °GL, HIDRATADO. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	200		0	135	0		40	0	0	375	R\$ 10,71
19	GRAMAS	AMIDO, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO BRANCO A ESBRANQUIÇADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA (C <sub>6</sub> H <sub>10</sub> O <sub>5</sub> ) N, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA			0	1000	0		0	0	0	1000	R\$ 0,04



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Concórdia

20	LITROS	QUÍMICA CAS 9005-84-9. AG MARCA DE REFERÊNCIA: SYNTH CÓDIGO: 01A1095.01.AG OU SIMILAR. FRASCO 500GR.  ANIDRIDO ACÉTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, TRANSLÚCIDO, ODOR PICANTE, PESO MOLECULAR 102,09, FÓRMULA QUÍMICA CH <sub>3</sub> CO) <sub>2</sub> O, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98,5, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, (1LITRO) APRESENTAR FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS). CONTROLADO POLICIA FEDERAL.	2		0	0	0		0	0	0	2	R\$ 67,08
21	LITROS	ANILINA PA - ANILINA, LÍQUIDO OLEOSO, INCOLOR, 93,13 G/MOL, C <sub>6</sub> H <sub>7</sub> N, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A. ACS, CAS 62-53-3. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	2		0	0	0		0	0	0	2	R\$ 76,78
22	GRAMA	ARGININA. L-ARGININE MONOHYDROCHLORIDE, - AMINO-5-(DIAMINOMETHYLIDENE-AMINO) PENTANOIC ACID, ÁCIDO A-AMINO-Δ-GUANIDINVALÉRICO ARG, R, ≥98% (HPLC) , PARA ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS, FRASCO COM 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANO A PARTIR DA ENTREGA.			0	100	0		0	0	0	100	R\$ 1,95
23	FRASCO DE 25G	AZUL DE METILENO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO VERDE ESCURO, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>16</sub> H <sub>18</sub> CIN <sub>3</sub> .3H <sub>2</sub> O, PESO MOLECULAR 373,91, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 82%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7220-79-3.; APRESENTAR FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE	2		0	6	0		0	0	0	8	R\$ 53,42



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Concórdia

24	GRAMA	SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS). FRASCO 25GR  BISSULFATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: KHSO4, PESO MOLECULAR: 136,17 G,MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7646-93-7. FRASCO DE 500G.			0	500	0		0	0	0	500	R\$ 0,28	
25	GRAMA	CARBONATO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO: PRECIPITADO,PÓ BRANCO, FINO, INODORO, HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR: 100,09 G,MOL, FÓRMULA QUÍMICA: CaCO3, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 471-34-1. FRASCO DE 500G.	500		500	0	1500	0		0	0	0	2500	R\$ 0,03
26	GRAMA	CARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, HIGROSCÓPICO, INODORO (BARRILHA LEVE), FÓRMULA QUÍMICA: Na2CO3 ANIDRO, PESO MOLECULAR: 105,99 G,MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 497-19-8. FRASCO DE 500G.				0	500	0		1000	0	1000	2500	R\$ 0,04
27	GRAMA	CASEÍNA PURA - CASEÍNA, PÓ BRANCO, INODORO, PUREZA MÍNIMA DE 95%, CAS 9000-71-9. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA. FRASCO COM 250G.				0	750	0		0	0	0	750	R\$ 0,55



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Concórdia

28	GRAMA	CIANETO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO FINO PÓ CRISTALINO OU CRISTAL INCOLOR, PESO MOLECULAR 65,12, FÓRMULA QUÍMICA KCN, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL* REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 151-50-8. FRASCO DE 500G.			0	1000	0		0	0	0	1000	R\$ 1,60
29	GRAMA	CITRATO DE SÓDIO DIHIDRATADO, CRISTAL FINO, 294,1 G/MOL, C6H5NA3O7.2H2O, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 6132-04-03. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO DE 500GR.			0	1000	0		0	0	0	1000	R\$ 0,10
30	GRAMA	CLORETO DE BÁRIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ OU GRÂNULO CRISTALINO, INCOLOR OU BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA: BA <sub>2</sub> Cl <sub>2</sub> .2H <sub>2</sub> O, MASSA MOLECULAR: 244,27 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10326-27-9. FRASCO DE 500GR.			0	3000	2000	500	0	0	0	5500	R\$ 0,07
31	GRAMA	CLORETO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL HIGROSCÓPICO, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CaCl <sub>2</sub> ANIDRO, MASSA MOLECULAR 110,99, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 95, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10043-52-4.	500		0	5500	1000	500	1000	0	0	8500	R\$ 0,06
32	GRAMA	CLORETO DE CHUMBO, ASPECTO FÍSICO: PÓ			0	1000	0		0	0	0	1000	R\$ 0,62



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Concórdia

		BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: $PbCl_2$ , PESO MOLECULAR: 278,11 G,MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7758-95-4. FRASCO DE 500GR.											
33	GRAMA	CLORETO DE COBALTO II, ASPECTO FÍSICO CRISTAL ROSA A VERMELHO, ODOR LEVE PENETRANTE, PESO MOLECULAR 237,93, FÓRMULA QUÍMICA $CoCl_2 \cdot 6H_2O$ , TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 98, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7791-13-1. FRASCO DE 500GR.	1000		0	500	0		0	0	0	1500	R\$ 0,83
34	GRAMA	CLORETO DE MAGNÉSIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA $MgCl_2 \cdot 6H_2O$ (HEXAHIDRATADO), ASPECTO FÍSICO CRISTAL OU FLOCO, INCOLOR A ESBRANQUIÇADO, INODORO, PESO MOLECULAR 203,31, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE USP, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7791-18-6. FRASCO DE 500GR.			0	500	0		0	0	0	500	R\$ 0,05
35	GRAMA	CLORETO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA $KCl$ , MASSA MOLECULAR 74,55, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7447-40-7. FRASCO DE 500GR.			0	1000	2000	500	1500	0	0	5000	R\$ 0,08
36	FRASCO PLÁSTICO DE	CLORETO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES,	1		0	7	0		0	0	0	8	R\$ 21,84



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Concórdia

1KG	COMPOSIÇÃO QUÍMICA: NACL ANIDRO, PESO MOLECULAR: 58,45 G,MOL, PUREZA MÍNIMA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7647-14-5												
37	L	CLOROFÓRMIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, PESO MOLECULAR: 119,38 G,MOL, FÓRMULA QUÍMICA: CHCL3, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-66-3. CONTROLADO POLICIA FEDERAL.	1		0	15	0		0	0	0	16	R\$ 118,59
38	FRASCO	CORANTE DE DNA EM GEL SYBR SAFE. SOLUÇÃO DE CORANTE PARA BANDAS DE DNA EM GEL DE AGAROSE OU POLIACRILMIDA,. CORANTE COM EXCITAÇÃO MÁXIMA DE FLUORESCÊNCIA A 280 E 502 NM, E EMISSÃO MÁXIMA A 530 NM. SOLUÇÃO EM DMSO, CONCENTRAÇÃO 10.000X. FRASCO DE 400 UL. PRAZO VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO.			0	4	0		0	0	0	4	R\$ 463,96
39	GRAMA	D-MALTOSE, P.A. 4-O-A--GLUCOPYRANOSYL--GLUCOSE, MALTOBIOSE. FRASCO COM 100 G. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS APÓS A ENTREGA			0	300	0		0	0	0	300	R\$ 1,18
40	LITROS	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR ATIVO: TEOR MÍNIMO DE 1%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO 1 LITRO.			0	0	0		20	0	0	20	R\$ 9,32
41	FRASCO	DISCO COM O FATOR X+V (X + V FACTOR DISKS), PARA ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS, FRASCO COM			0	3	0		0	0	0	3	R\$ 370,09











Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Concórdia

		DE AMOSTRAS DE SANGUE. CAIXA COM MÍNIMO DE 50 REAÇÕES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS APÓS A DATA DA ENTREGA.												
60	KIT	KIT PARA EXTRAÇÃO DE DNA GENÔMICO A PARTIR DE AMOSTRAS DE TECIDOS E CÉLULAS. CAIXA COM MÍNIMO DE 50 REAÇÕES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS APÓS A DATA DA ENTREGA.			0	2	0		0	0	0	2	R\$ 727,09	
61	GRAMA	LACTOSE MONOHIDRATADA P.A.-ACS . PÓ, PESO MOLECULAR: 360.31. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS NA DATA DE ENTREGA. FRASCO COM 100G.	100	100	0	100	0		0	0	0	300	R\$ 0,09	
62	GRAMA	LAURIL SULFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO OU LEVEMENTE AMARELADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>12</sub> H <sub>25</sub> NAO <sub>4</sub> S, MASSA MOLECULAR 288,38 G/MOL, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 151-21-3. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA. FRASCO DE 500GR.			500	0	500	2000		0	0	500	3500	R\$ 0,20
63	GRAMA	LISINA, PESO MOLECULAR 182,65 G/MOL, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO INCOLOR OU BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>6</sub> H <sub>14</sub> N <sub>2</sub> O <sub>2</sub> .HCL (MONOCLORETO DE L-LISINA), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 657-27-2, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANOS A PARTIR DA ENTREGA. FRASCO COM 100GR.				0	100	0		0	0	0	100	R\$ 0,34
64	FRASCO	M-MLV TRANSCRIPTASE REVERSA (RNASE H-).				0	2	0		0	0	0	2	R\$ 1.141,50



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Concórdia

65	KG	CONCENTRAÇÃO 100U/UL. FRASCO COM 4000U  MALTE DE CEVADA PARA CERVEJA TIPO PILSEN. NÃO MOÍDO, GRÃOS INTEIROS E NÃO ARDIDOS, ISENTO DE PARASITAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SACA DE 25 KG.	250	0	50	0	0	0	0	300	R\$ 9,48
66	KG	MALTE DE TRIGO PARA CERVEJA. NÃO MOÍDO, GRÃOS INTEIROS E NÃO ARDIDOS, ISENTO DE PARASITAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SACA COM 25 KG.	100	0	25	0	0	0	0	125	R\$ 11,35
67	FRASCO	MARCADOR DE PESO MOLECULAR PARA DNA DE 1000PB (1KB). FRASCO COM 500 UL, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA ENTREGA.		0	1	0	0	0	0	1	R\$ 313,14
68	GRAMAS	MOLIBDATO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO, PESO MOLECULAR: 1235,86 G, MOL, FÓRMULA QUÍMICA: (NH <sub>4</sub> ) <sub>6</sub> MO <sub>7</sub> O <sub>24</sub> ·4H <sub>2</sub> O (HEPTAMOLIBDATO, TETRAHIDRATADO), GRAU DE PUREZA: TEOR DE MOO <sub>3</sub> 81,0 A 83,0%, PUREZA MÍNIMA DE 99,0%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 12054-85-2. FRASCO DE 250GR.	500	0	1000	0	0	0	0	1500	R\$ 0,88



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Concórdia

69	GRAMA	NEGRO DE ERIOCROMO T, PESO MOLECULAR: 461,38 G,MOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ ESCURO, PRETO MARROM, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: C20H12N3O7SNA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1787-61-7, CARACTERÍSTICA ADICIONAL : REAGENTE ACS. FRASCO 100G.			0	0	100		100	0	0	200	R\$ 0,85
70	GRAMA	NITRATO DE CÁDMIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: CD(NO3)2.4H2O (TETRAHIDRATADO), PESO MOLECULAR: 308,48 G,MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10022-68-1. FRASCO 250G.			0	250	0		0	0	0	250	R\$ 0,72
71	GRAMA	NITRATO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO: CRISTAL BRANCO, INODORO, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA: CA(NO3)2.4H2O (TETRAHIDRATADO), MASSA MOLECULAR: 236,15 G,MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 13477-34-4. FRASCO DE 500GR.			0	500	0		1000	0	500	2000	R\$ 0,09
72	GRAMA	NITRATO DE CHUMBO, ASPECTO FÍSICO: CRISTAL BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR: 331,21 G,MOL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: PB(NO3)2 (CHUMBO II), GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10099-74-8. FRASCO DE 250GR.	250		0	250	0		0	0	0	500	R\$ 0,23



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Concórdia

73	GRAMA	NITRATO DE COBALTO, ASPECTO FÍSICO: PÓ VERMELHO CRISTALINO, LEVE ODOR DE ÁCIDO NÍTRICO, FÓRMULA QUÍMICA: $\text{CO}(\text{NO}_3)_2 \cdot 6\text{H}_2\text{O}$ (COBALTO II) - HEXAHIDRATADO, PESO MOLECULAR: 291,03 G,MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10026-22-9. FRASCO DE 100GR.	0	100	0	0	0	0	100	R\$ 1,05
74	GRAMA	NITRATO DE CROMO, ASPECTO FÍSICO: CRISTAL AZUL A VIOLETA (ROXO), COMPOSIÇÃO QUÍMICA: $\text{CR}(\text{NO}_3)_3 \cdot 9\text{H}_2\text{O}$ (CROMO III) - NONAHIDRATADO, PESO MOLECULAR: 400,15 G,MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7789-02-8. FRASCO DE 250GR.	0	250	0	0	0	0	250	R\$ 0,96
75	GRAMA	NITRATO DE ESTRÔNCIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, INODORO, COMPOSIÇÃO: $\text{SR}(\text{NO}_3)_2$ , PESO MOLECULAR: 211,63 G,MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10042-76-9. FRASCO DE 100GR.	0	100	0	0	0	0	100	R\$ 1,46
76	GRAMA	NITRATO DE FERRO, ASPECTO FÍSICO: CRISTAIS INCOLORES A VIOLETA PÁLIDO, HIGROSCÓPICOS, PESO MOLECULAR: 404,00 G,MOL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: $\text{FE}(\text{NO}_3)_3 \cdot 9\text{H}_2\text{O}$ ( FERRO III NONAHIDRATADO), GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA	0	250	0	0	0	0	250	R\$ 0,71



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Concórdia

77	GRAMA	QUÍMICA: CAS 7782-61-8. FRASCO DE 250GR.  NITRATO DE MERCÚRIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO, BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA: $Hg_2(NO_3)_2 \cdot 2H_2O$ (NITRATO MERCUROSO DIHIDRATADO), PESO MOLECULAR: 561,22 G,MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7782-86-7. FRASCO DE 100GR.	0	100	0	0	0	0	100	R\$ 8,04
78	GRAMA	NITRATO DE NÍQUEL, ASPECTO FÍSICO: CRISTAL VERDE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR: 290,81 G,MOL, FÓRMULA QUÍMICA: $Ni(NO_3)_2 \cdot 6H_2O$ (HEXAHIDRATADO), GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 13478-00-7. FRASCO DE 500GR.	0	500	0	0	0	0	500	R\$ 0,20
79	GRAMA	NITRATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: CRISTAL BRANCO, INODORO, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA: $NaNO_3$ , PESO MOLECULAR: 84,99 G,MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7631-99-4. FRASCO DE 500GR.	0	1000	0	1000	0	0	2000	R\$ 0,13
80	GRAMA	NITRITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: GRÂNULOS BRANCO, AMARELADOS, CRISTALINOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA: $NaNO_2$ , PESO MOLECULAR: 68,99 G,MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS	0	1000	0	0	0	0	1000	R\$ 0,08



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Concórdia

	7632-00-0. FRASCO DE 500GR.										
81	UNIDADE	OLIGONUCLEOTÍDEOS INICIADORES (PRIMER) DE SEQUENCIA DE NUCLEOTÍDEOS VARIADA DE ATÉ 30 NUCLEOTÍDEOS, PARA USO EM BIOLOGIA MOLECULAR, SINTETIZADO NA ESCALA INICIAL DE 25 NANOMOLES, DESSALINIZADOS, LIOFILIZADOS. COM CERTIFICADO DE ANÁLISE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO APÓS ENTREGA.	0	10	0		0	0	0	10	R\$ 2,72
82	GRAMA	ORNITINA. L-ORNITHINE MONOHYDROCHLORIDE, ≥98%, PARA ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS, FRASCO COM 25G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	0	25	0		0	0	0	25	R\$ 1,67
83	GRAMA	OXALATO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO: CRISTAIS BRANCOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA: (NH4)2C2O4.H2O, PESO MOLECULAR: 142,11 G,MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 6009-70-7. FRASCO DE 500GR.	0	500	0		0	0	0	500	R\$ 0,05
84	GRAMA	OXALATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ OU CRISTAL BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: K2(COO)2.H2O, MASSA MOLECULAR: 184,23 G,MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A.,ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 6487-48-5. FRASCO DE 500GR.	0	500	0		0	0	0	500	R\$ 0,13
85	GRAMA	OXALATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: FINOS CRISTAIS BRANCOS, INODOROS, FÓRMULA	0	500	0		0	0	0	500	R\$ 0,11



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Concórdia

		QUÍMICA: NA <sub>2</sub> C <sub>2</sub> O <sub>4</sub> , MASSA MOLECULAR: 134,01 G,MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 62-76-0. FRASCO DE 500GR.										
86	GRAMA	ÓXIDO DE MAGNÉSIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ FINO, LEVE, BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR: 40,30 G,MOL, FÓRMULA QUÍMICA: MGO, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1309-48-4. FRASCO DE 100GR.	0	100	0	0	0	0	0	100	R\$ 0,13	
87	GRAMA	PECTINA, ASPECTO FÍSICO: PÓ GROSSO, ESBRANQUIÇADO À PARDO, QUASE INODORO, ORIGEM: FRUTAS CÍTRICAS, PESO MOLECULAR: 20.000 A 400.000 G,MOL, GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 74% DE ÁCIDO GALACTURÔNICO EM BASE SECA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 9000-69-5. FRASCO DE 500GR.	0	1500	0	0	0	0	0	1500	R\$ 0,46	
88	GRAMA	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO MARROM VIOLÁCEO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: KMNO <sub>4</sub> , PESO MOLECULAR: 158,03 G,MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7722-64-7. FRASCO DE 500GR. CONTROLADO POLICIA FEDERAL.	0	1000	0	1000	0	0	0	2000	R\$ 0,12	
89	GRAMA	CLORETO DE FERRO III OU CLORETO FÉRRICO, FÓRMULA QUÍMICA (FECL <sub>3</sub> . 6 H <sub>2</sub> O) MASSA	0	500	1000	0	0	0	0	1500	R\$ 0,13	



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Concórdia

		MOLAR: 270.33 G/MOL NÚMERO CE: 231-729-4 GRAU: ACS, REAG. PH EUR NO. REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 10025-77-1. DEVERÁ SER FORNECIDO EM FRASCO DE 500GR.										
90	GRAMA	RESORCINOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, CRISTALINO, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA: C <sub>6</sub> H <sub>6</sub> O <sub>2</sub> (BENZENO-1,3-DIOL), PESO MOLECULAR: 110,11 G/MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 108-46-3. FRASCO DE 100GR.	0	100	0	0	0	0	0	100	R\$ 0,85	
91	GRAMA	SALICINA. D-(-)-SALICIN, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA: C <sub>13</sub> H <sub>18</sub> O <sub>7</sub> , PESO MOLECULAR: 286,28 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 138-52- 3. FRASCO COM 5G, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	0	15	0	0	0	0	0	15	R\$ 115,45	
92	LITRO	SOLUÇÃO DE CLORETO DE CÁLCIO 40%. ESPECIFICAÇÃO: CLORETO DE CÁLCIO PARA FABRICAR QUEIJO. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	40	0	0	0	0	0	0	41	R\$ 13,39	
93	UNIDADE	SOLUÇÃO DORNIC N/9. PARA ANÁLISE DE LEITE. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO DE 1 LITRO.	5	2	0	0	0	0	0	8	9,83	
94	GRAMA	SORBATO DE POTÁSSIO (C <sub>6</sub> H <sub>7</sub> KO <sub>2</sub> ). MASSA	1000	500	0	0	0	0	0	1500	R\$ 0,07	



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Concórdia

95	GRAMA	MOLAR: 150,22 G/MOL. DENSIDADE: 1,36 G/CM <sup>3</sup> . APRESENTAÇÃO: GRÂNULOS BRANCOS. VALIDADE: MÍNIMO 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FRASCO DE 500GR.  SULFATO DE ALUMÍNIO OCTADECÁ-HIDRATADO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA $Al_2(SO_4)_3 \cdot 18H_2O$ , PESO MOLECULAR 666,43, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7784-31-8. FRASCO DE 500GR.	2000	500	0	0	0	0	2500	R\$ 0,08	
96	GRAMA	SULFATO DE AMÔNIO, COMPOSIÇÃO $(NH_4)_2SO_4$ , PESO MOLECULAR 132,14, ASPECTO FÍSICO FINOS CRISTAIS OU GRÂNULOS BRANCOS, ODOR DE AMÔNIA, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7783-20-2. FRASCO DE 500GR.	0	1000	0	0	0	0	1000	R\$ 0,04	
97	GRAMA	SULFATO DE COBRE II, COMPOSIÇÃO QUÍMICA $CuSO_4$ ANIDRO, ASPECTO FÍSICO FINO CRISTAL BRANCO, PESO DA MOLÉCULA 159,60, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7758-98-7. FRASCO DE 500GR.	500	0	1000	2000	0	0	500	4000	R\$ 0,12
98	GRAMA	SULFATO DE FERRO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: $FeSO_4 \cdot 7H_2O$ (SULFATO DE FERRO II HEPTAHIDRATADO), PESO MOLECULAR: 278,01 G/MOL, GRAU DE PUREZA:	0	1000	0	0	0	0	0	1000	R\$ 0,07



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Concórdia

99	GRAMA	PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7782-63-0. FRASCO DE 500GR.  SULFATO DE MAGNÉSIO, ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR, BRILHANTE, INODORO, AMARGO, FÓRMULA QUÍMICA: $MgSO_4 \cdot 7H_2O$ , MASSA MOLECULAR: 246,48 G,MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10034-99-8. FRASCO DE 500GR.			0	1000	0		1000	0	0	2000	R\$ 0,04
100	GRAMA	SULFATO DE MANGANÊS, PESO MOLECULAR: 169,02 G,MOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ FINO, ROSA PÁLIDO, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA: $MnSO_4 \cdot H_2O$ (MONOHIDRATADO), GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10034-96-5. FRASCO DE 500GR.			0	500	0		0	0	0	500	0,06
101	GRAMA	SULFATO DE POTÁSSIO, PESO MOLECULAR: 174,26 G,MOL, ASPECTO FÍSICO: CRISTAIS BRANCOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA: $K_2SO_4$ , GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7778-80-5. FRASCO DE 500GR.	500		0	1500	0		0	0	0	2000	R\$ 0,07
102	GRAMA	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO, PÓ OU CRISTAL, INCOLOR OU BRANCO, $ZnSO_4 \cdot 7H_2O$ ,	500		0	500	2000		0	0	0	3000	R\$ 0,05



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Concórdia

		287,54 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE ACS, CAS 7446-20-0. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. FRASCO DE 500GR.										
103	GRAMA	SULFATO FERROSO AMONIACAL HEXAHIDRATADO. ASPECTO FÍSICO, SÓLIDO AZUL ESVERDEADO. MASSA MOLAR 392.14G/MOL. NÚMERO CAS 7783-85-9 (HEXAIDRATO). FRASCO DE 500GR.	0	1000	0		0	0	0	1000	R\$ 0,08	
104	GRAMA	TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, PESO MOLECULAR: 282,22 G,MOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO OU CRISTAL INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: NAKC4H4O6.4H2O, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A.,ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 6381-59-5. FRASCO DE 500GR.	0	1500	0		0	0	0	1500	R\$ 0,07	
105	GRAMA	TETRABORATO DE SÓDIO, PESO MOLECULAR: 381,37 G,MOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: NA2B4O7.10H2O (DECAHIDRATADO), TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1303-96-4. FRASCO DE 500GR.	0	1000	0		0	0	0	1000	R\$ 0,04	
106	LITRO	TETRACLOROETO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO,INCOLOR,CHEIRO DOCE CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR: 153,82 G,MOL, FÓRMULA QUÍMICA: CCL4, GRAU DE	0	4	1		0	0	0	5	R\$ 874,67	





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Concórdia

		QUÍMICA: CAS 121-44-8											
111	UNIDADE	TWEEN 80. VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FRASCO 1 LITRO	1		0	0	0		0	0	1	2	R\$ 115,08
112	GRAMA	URÉIA, ASPECTO FÍSICO: PÓ INCOLOR A ESBRANQUIÇADO, CRISTALINO, PESO MOLECULAR: 60,06 G,MOL, FÓRMULA QUÍMICA: CH4N2O, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 57-13-6. FRASCO DE 500GR.		500	0	1000	0		0	0	0	1500	R\$ 0,04
113	FRASCO DE 100G	VIOLETA DE GENCIANA P.A (PARA ANÁLISE); FÓRMULA MOLECULAR: C25H30CLN3; PESO MOLECULAR: 407,99 INDICADO PARA ANÁLISE (GRAU CONTROLE DE QUALIDADE); APRESENTAR FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS).	2		0	1	0		0	0	0	3	R\$ 63,41
114	UNIDADE	ZINCO 3-8 MM (GRANALHA). FRASCO DE 250GR.			0	1	0		0	0	0	1	R\$ 75,72
115	GRAMA	ZINCO METÁLICO EM PÓ (ZN). FRASCO DE 250GR.			0	250	0		0	0	0	250	R\$ 0,13
116	KIT	TIRAS PARA REAÇÃO FOSFATASE ALCALINO NO LEITE. EMBALAGEM COM 50 TIRAS. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES			5	5	0		0	0	0	10	R\$ 138,31
117	KIT	TIRAS PARA REAÇÃO PEROXIDASE NO LEITE. EMBALAGEM COM 50 TIRAS. COM PRAZO DE			5	5	0		0	0	0	10	R\$ 85,73



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Concórdia

		VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.										
118	LITRO	ÁCIDO SULFÚRICO PARA ANÁLISE DE LEITE CAS Nº CAS: 7664-93-9. Controlado pela Polícia Federal.			3	0				0	3	R\$ 93,12
119	UNIDADE	ÁLCOOL ETÍLICO DE CEREAIS APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA 96°GL FRASCO COM 1 LITRO. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.			12	0				0	12	R\$ 22,12
120	FRASCO	AREIA TRATADA PURÍSSIMA, 50-70 MESH (CALCINADA). EMBALAGEM DE 500GR. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA DATA DE ENTREGA.			1	0				0	1	R\$ 469,30
121	GRAMA	ARSENIATO DE SÓDIO DIBÁSICO PA, CAS 10048-95-0. FRASCO COM 100G, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA.			100	0				0	100	R\$ 1,04
122	GRAMA	BENZOATO DE SÓDIO PA. VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G.			500	0				0	500	R\$ 0,09
123	FRASCO	BICARBONATO DE SÓDIO PA, CAS:144-55-8, FRASCO COM 1000G, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA.			1	0				0	1	R\$ 22,95
124	KG	CELITE 545 (TERRA DIÁTOMÁCEA MOÍDA PARA AÇÃO FILTRANTE). USO ALIMENTÍCIO. EMBALAGEM COM 5 KG. VALIDADE MÍNIMA: 36 MESES APÓS A ENTREGA.			5	0				0	5	R\$ 95,24



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Concórdia

125	GRAMA	CISTEÍNA - L ( C3H8NO2S.HCL.H2O) PESO MOLECULAR: 175,63 / DOSAGEM MIN. 98,5%. FRASCO COM 25G. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA DATA DE ENTREGA.				25	0				0	25	R\$ 0,74
126	FRASCO	CONTRASTE RADIOLÓGICO A BASE DE IOHEXOL, 300 MG / M L ) SOLUÇÃO,FRASCO DE 50 ML. REFERENCIA NOME COMERCIAL OU SIMILAR: OMNIPAQUE 300, VENCIMENTO: 70% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO NO MOMENTO DA ENTREGA				5	0				0	5	R\$ 84,00
127	FR	CORANTE VERDE MALAQUITA P.A., FRASCO COM 100G				1	0				0	1	R\$ 31,09
128	GRAMA	DICLOROQUINONA 2,6 CLOROIMIDA 4 PA, FRASCO COM 25GR. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS NA DATA DE ENTREGA.				25	0				0	25	R\$ 76,99
129	FRASCO	DILUENTE: MONÔMERO DE ESTIRENO, 150 ML.				5	0				0	5	R\$ 17,40
130	FR	DISCOS DE O-NITROPHENYL B-D-GALACTOPYRANOSIDE (ONPG), FRASCO COM 50 DISCOS IMPREGNADOS COM ONPG.				2	0				0	2	R\$ 497,00
131	UNIDADE	ERITORBATO DE SÓDIO PA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 1 KG.				1	0				0	1	R\$ 175,94
132	UNIDADE	FERMENTO LIOFILIZADO PARA CERVEJA DE TRIGO EMBALAGEM METALIZADA. VALIDADE NA DATA				5	0				0	5	R\$ 25,06





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Concórdia

139	GRAMA	VULCANIZADO. EMBALAGEM COM 1000ML  LECITINA DE SOJA, FRASCO COM 100 G, ASPECTO FÍSICO PÓ/ GRÂNULOS CASTANHO ALARANJADOS, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>11</sub> H <sub>22</sub> N <sub>08</sub> P (LECITINA DE SOJA), PESO MOLECULAR 327,27 G/MOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REFINADA, SEM ÓLEO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 8002-43-5, VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.								100	0					0	100	R\$ 1,07
140	UNIDADE	LÚPULO AMARGOR PARA CERVEJA, PELETIZADO. EMBALAGEM METALIZADA HERMETICAMENTE FECHADA. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. PACOTE COM 50 G.								3	0					0	3	R\$ 17,56
141	UNIDADE	LÚPULO AROMÁTICO PARA CERVEJA, PELETIZADO. EMBALAGEM METALIZADA HERMETICAMENTE FECHADA. VALIDADE NA DATA DA ENTREGA: MÍNIMO DE 70 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. PACOTE COM 50 G.								3	0					0	3	R\$ 16,93
142	-GRAMA	MES (ÁCIDO 2- N MORFOLINO ETANOSSULFÔNICO MONO HIDRATADO), 100 GRAMAS								100	0					0	100	R\$ 6,12
143	GRAMA	METABISSULFITO DE POTÁSSIO PA.FRASCO COM 500G. VALIDADE MÍNIMA RESTANTE DE 70% NA DATA DE ENTREGA.								500	0					0	500	R\$ 0,10
144	KIT	POLIURETANO LIQUIDO BI-COMPONENTE KIT A+ B 6KGS: 3 KG DE POLIOL - COMPONENTE A E 3 KG DE								4	0					0	4	R\$ 332,45



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Concórdia

		ISOCIANATO- COMPONENTE B.										
145	FRASCO DE 10 ML	REATIVO DE KOVACS, REAGENTE PARA PROVA DE INDOL, FRASCO COM 10ML.			10	0				0	10	R\$ 27,32
146	FRASCO	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ: FRASCO COM 1000 GRAMAS, INCOLOR			4	0				0	4	R\$ 208,26
147	FRASCO	RESINA CRISTAL POLIÉSTER COM CATALISADOR: 1 KG DE RESINA CRISTAL POLIÉSTER COM 20 GRAMAS DE CATALISADOR, INCOLOR.			4	0				0	4	R\$ 63,33
148	UNIDADE	SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTASSIO 3 M PARA ELETRODO. FRASCO 500 ML			1	0				0	1	R\$ 21,13
149	FRASCO (1000 ML)	SOLUÇÃO IODO CLORO SEGUNDO WIJS (ÍNDICE DE IODO), FRASCO COM 1000 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS APÓS A ENTREGA.			2	0				0	2	R\$ 105,41
150	GRAMA	SULFATO DE CÁDMIO PA. FRASCO COM 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS DA DATA DE ENTREGA			500	0				0	500	R\$ 0,61
151	GRAMA	SULFATO DE COBRE PENTAHIDRATADO (CUSO4.5H2O), CAS: 7758-99-8. FRASCO COM 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS DA DATA DE ENTREGA.			500	0				0	500	R\$ 0,10
152	GRAMA	TIROSINA -L, (C9H11NO3). PESO MOLECULAR: 181,19 / DOSAGEM MIN. 99%. FRASCO COM 50G.			50	0				0	50	R\$ 1,36



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Concórdia

153	GRAMA	VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA DATA DE ENTREGA.  TRIPTOFANO-L PA. FÓRMULA MOLECULAR: C <sub>11</sub> H <sub>12</sub> N <sub>2</sub> O <sub>2</sub> . PESO MOLECULAR: 204,23. FRASCO COM 25G. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS NA DATA DE ENTREGA.			25	0				0	25	R\$ 1,52
154	CX	UNIDADE FILTRANTE MISTURA ESTER DIÂMETRO DE 33 mm, PORO DE 0,45 MICRÔMETROS - HIDROFÍLICO, ESTERIL (CX C/ 50).			1	0				0	1	R\$ 983,07
155	UNIDADE	MEIO DE MONTAGEM SINTÉTICO À BASE DE POLÍMEROS, PARA USO EM HISTOLOGIA E CITOLOGIA, IDEAL PARA TÉCNICA EM IMUNOHISTOQUÍMICA. TRANSPARENTE E INSOLÚVEL EM ÁGUA, COM RÁPIDA SECAGEM, NÃO DEIXA BOLHAS. APÓS APLICADO PERMANECE ESTÁVEL A LUZ, CALOR, UMIDADE E RAIOS UV. FRASCO COM 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			20	0				0	20	R\$ 311,56
156	FRASCO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, GAMA GT 60ML SIMILAR LABTEST. Validade na entrega: mínimo de 70% do prazo total de validade do produto.	2								2	R\$ 153,31
157	FRASCO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO AST GOT 120ML SIMILAR LABTEST. Validade na entrega: mínimo de 70% do prazo total de validade do produto.	2								2	R\$ 140,46



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Concórdia

158	FRASCO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO CREATININA K 300ML SIMILAR LABTEST. Validade na entrega: mínimo de 70% do prazo total de validade do produto.	2							2	R\$ 77,95	
159	FRASCO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PROTEINAS TOTAIS 250ML SIMILAR LABTEST. Validade na entrega: mínimo de 70% do prazo total de validade do produto.	2							2	R\$ 70,97	
160	GRAMA	CLORETO DE MERCÚRIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, PESADO, INODORO, PESO MOLECULAR 472,09 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA Hg <sub>2</sub> Cl <sub>2</sub> (CLORETO MERCUROSO OU CALOMELANO), TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10112-91-1. FRASCO 100GR.	300							300	R\$ 4,14	
161	GRAMA	Cloridrato de Hidroxilamina, GR, ACS, ISO - pureza mínima 99%, pH (5%; água) 2,5 - 3,5, SO <sub>4</sub> máx 0,002%, metais pesados (como Pb) máx 0,0005%, Cu máx 0,001%, Fe máx 0,0005%, Hg máx 0,000001%, amônia máx 0,1%, resíduo de ignição (como SO <sub>4</sub> ) máx 0,01% - com certificado de análise que ateste a pureza e as concentrações máximas acima, Frasco com 100g.	1000							1000	R\$ 0,43	
162	UN	Indicador Amarelo De Metila Puro PA (CAS: 60-11-7) frasco com 25g e validade mínima de 03 anos.			1					1	R\$ 82,47	
163	CAIXA	Agulha de sutura para grandes animais. Agulha de sutura cortante/traumática, em aço inoxidável,	6			1	5			3	15	R\$ 70,95









Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Concórdia

175	UNIDADE	(MSD). VENCIMENTO: 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega  Antibiótico de uso veterinário para ração (Premix). Cada 100g do produto contém: Florfenicol = 2,0g e Excipiente q.s.p = 100,0g. Tempo de carência para abate máximo: 12 dias. Apresentação: Embalagem contendo 1kg. REFERENCIA NOME COMERCIAL OU SIMILAR: Amphenor (Sanfar). VENCIMENTO: 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega.	6			0	80				0		86	R\$ 35,93
176	UNIDADE	Antibiótico e anti-inflamatório de uso veterinário tópico. Cada 100 ml contém: Neomicina base = 320 mg, Acetato de dexametasona = 100 mg e Veículo q.s.p. Indicado para suturas e queimaduras de cães e gatos. Apresentação: Frasco contendo 125 mL (74 g) spray. REFERENCIA NOME COMERCIAL OU SIMILAR: Neodexa Spray (Coveli). VENCIMENTO: 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega.	6			10	0				0		16	R\$ 62,19
177	UNIDADE	Antibiótico de uso veterinário tópico (oftálmico). Cada 100 ml contém: Sulfato de Condroitina "A" = 20,0 g, Ciprofloxacina = 0,3 g e Veículo q.s.p. = 100,00 ml. Indicado no tratamento das seguintes patologias em em cães, gatos e equinos: conjuntivite infecciosa bacteriana, insuficiência lacrimal, ceratite seca contaminada e úlcera de córnea provocada por micro-organismos Gram positivos, tais como Staphylococcus aureus, Staphylococcus epidermidis, Streptococcus pneu e Gram negativos como Pseudomonas aeruginosa e Serratia marcescens. Apresentação: Frasco com 5				5	0			5	0		10	R\$ 139,52









Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Concórdia

189	UNIDADE	Cabo bisturi em aço inoxidável, tamanho nº 4, comprimento 13,5 cm.	7			3	22		15		0		47	R\$ 13,52
190	PACOTE	Carboximetilcelulose 1 kg, pacote. VENCIMENTO: 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega.				2	1				0		3	R\$ 152,50
191	FRASCO	Antibacteriano injetável de uso veterinário Cevovecina. Apresentação: frasco ampola de 10 ml. REFERENCIA NOME COMERCIAL: Convenia (Zoetis). VENCIMENTO: 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega.				3	0				0		3	R\$ 1.591,14
192	UNIDADE	Antimicrobiano injetável de uso veterinário ceftiofur sódico. Concentração: 4 gr ceftiofur sódico + diluente 80ml. Apresentação: Frasco 80ml. REFERENCIA NOME COMERCIAL OU SIMILAR: Topcef (Eurofarma). VENCIMENTO: 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega.				0	10				5		15	R\$ 117,14
193	UNIDADE	Circuito baraka veterinário - promover a ventilação artificial, administrando gases anestésicos manualmente para o pulmão do paciente, durante o procedimento de anestesia. composto por: balão de látex (1/2 litro) com tráqueia de 300 mm; 2 conectores retos com entrada de gás; 1 cotovelo e 1 máscara veterinária. garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.				0	2				0		2	R\$ 162,49
194	UNIDADE	Cloridrato de Atipamezole injetável. Composição: 5,0 mg/ml. Apresentação: frasco com 10 ml. REFERENCIA NOME COMERCIAL OU SIMILAR:	1			0	10				0		11	R\$ 575,12







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Concórdia

		Composição: vitamina B1 10mg, vitamina B2 50mg, vitamina B6 10mg, Nicotinamida 1000mg, Pantotenato de cálcio 150mg, Metionina 1500mg, Cloreto de Sódio 2750mg, Cloreto de Potássio 185mg, Cloreto de Magnésio 150mg, Dextrose 25g, veículo q.s.p. 497ml; ampola de vitamina b12 (10.000mcg) 3ml. Para o tratamento de hipotrofias orgânicas, caquexias e desidratação. Apresentação: frasco de 500 ml. REFERENCIA NOME COMERCIAL: Hertavita (Hertape Calier). VENCIMENTO: 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega.										
203	UNIDADE	Hormônio injetável, agente luteolítico e controlador do ciclo estral em vacas sadias. Cada ml: cipionato de estradiol 2 mg; clorobutanol anidro 5 mg e óleo de caroço de algodão 1 ml. Apresentação: frasco com 10 ml. REFERENCIA NOME COMERCIAL OU SIMILAR: E.C.P. VENCIMENTO: 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. .	20		8	8		10	6		52	R\$ 21,03
204	UNIDADE	Hormônio injetável. Para cada ml do produto: ocitocina sintética 10 u.i. À base de ocitocina sintética, devendo constar na bula a indicação da administração epidural em vacas e éguas. Para bovinos, equinos, ovinos, suínos, caprinos, ovinos e galinhas. Apresentação: frasco de 10 ml. REFERENCIA NOME COMERCIAL: Prolacton. VENCIMENTO: 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega.			30	10		15	12		67	R\$ 9,73
205	UNIDADE	Involador para uso em equinos com mandril, para deposição intrauterina, com 75 cm de	1		0	0			0		1	R\$ 596,39





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Concórdia

210	EMBALAGEM DE 20 GRAMAS	OU SIMILAR: Aliv v. VENCIMENTO: 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega.  Parasiticida de uso tópico. Composição: triclorfone = 97,0 g, excipiente = 100,0 g. Com ação sistêmica para uso interno e externo. uso tópico (espécies): bovinos, ovinos, caprinos e equinos. Apresentação: embalagem de 20 gramas. REFERENCIA NOME COMERCIAL: Neguvon (Bayer) VENCIMENTO: 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega.	30			40	0			20	20		110	R\$ 12,70
211	UNIDADE	Pomada de uso tópico. Composição: dexametasona base 25 mg, neomicina sulfato 250 mg, bacitracina zinco 50.000 ui, griseofulvina 180 mg, benzocaína 1000 mg, excipientes q.s.p. 100 g. Para cães com lesões na pele, otite e lesões pruriginosas Apresentação: bisnaga de 30g. REFERENCIA NOME COMERCIAL OU SIMILAR: Crema 6a. VENCIMENTO: 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega.	3			0	0					0	3	R\$ 100,75
212	UNIDADE	Pomada para o tratamento das otites Indicação: externas agudas e crônicas de etiologias variadas e cistos interdigitais em cães, bem como infecções da glândula anal dos cães, dermatite eczematosa, dermatite de contato, dermatite seborréica e também como coadjuvante no tratamento da dermatite causada por infestação de parasitas externos. Cada ml contém: nistatina =100.000 unidades, sulfato de neomicina, equivalente à neomicina base = 2,50, tiostrepton = 2.500 unidades; acetoniol triamcinolona = 1,0mg.	3			24	0					0	27	R\$ 95,43





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Concórdia

217	UNIDADE	Sonda em silicone com balonete inflável Para lavagem uterina em éguas. com extremidade atraumática, balão de 100ml; válvula de enchimento segura e com mola. tamanho c/l: 90cmx28. VENCIMENTO: 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega.	1			0	0			0		1	R\$ 353,65
218	CAIXA	Sonda uretral para gatos, tom cat, tamanho 1,0 de diâmetro x 130mm, com mandril. Apresentação: caixa com 12 unidades. REFERENCIA NOME COMERCIAL OU SIMILAR: Buster. VENCIMENTO: 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega.	2			0	0			0		2	R\$ 127,68
219	UNIDADE	Soro hidratante, energético, reconstituente e Estimulante injetável com vitamina b12 estabilizada. Cada 100 ml do produto: vitamina b1 tiamina 3mg; vitamina b2 riboflavina 20mg; vitamina b6 piridoxina 3mg; vitamina b12 cianocobalamina 2mg; nicotinamida 240mg; dextrose 6.000mg; cloreto de sódio 400mg; cloreto de potássio 50mg; cloreto de magnésio 342mg; cloreto de cálcio 398mg; dl metionina 600mg; cloreto de colina 300mg. Apresentação: frasco de 500 ml com equipo para aplicação. REFERENCIA NOME COMERCIAL: Bioxan (Vallee). VENCIMENTO: 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega.	20			5	48			2	15	90	R\$ 25,80
220	UNIDADE	Spray repelente indicado para bovinos COMPOSIÇÃO: Ddvp 2,2 ml, óleo de citronela 0,4 ml, violeta genciana 0,24 ml, veículo q.s.p 100 ml, propelente: butano/propano (70%/30%) 133 g. Apresentação: frasco com 500 ml. REFERENCIA	45			0	0			4	10	59	R\$ 9,67















Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Concórdia

245	UNIDADE (bisnaga)	Nome comercial: Boostin da MSD Saúde Animal. Bisnaga intramamária para tratamento de mastite para vacas em lactação. Composição para cada seringa de 10 g: 250 mg de cefoperazone sódico. REFERENCIA NOME COMERCIAL OU SIMILAR: Mastizone(Ucbvet)	96	96	R\$ 8,25
246	UNIDADE	Hormônio valerado de estradiol (0,25g em cada 100 ml) para indução de lactação em vacas leiteiras. Apresentação: frasco de 100ml. REFERENCIA NOME COMERCIAL OU SIMILAR: Valerol (MSD)	4	4	R\$ 263,43
247	UNIDADE	MICROPIPETA MONOCANAL 2-20 UL DESIGN ANATÔMICO, FÁCIL AJUSTE E LEITURA; VOLUME VARIÁVEL; CORPO EM PBT; PISTÃO EM PBT E EM AÇO INOXIDÁVEL <sup>1</sup> ; CONE EM PP;VISOR DE VOLUME COM 4 DÍGITOS;TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15 PSI, 20 MIN.);RESISTENTE A SOLUÇÕES ÁCIDAS, ALCALINAS E OUTROS SOLVENTES ORGÂNICOS E AOS RAIOS UV;	1	1	R\$ 649,99
248	pacote com 10 unidades	RESERVATORIO PARA SOLUCOES TIPO COXINHO 70ML 10UN AUTOCLAVAVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO;DISPONÍVEL NAS COR TRANSPARENTE;FUNDO EM V; PODE SER UTILIZADO COM MICROPIPETAS MULTICANAL DE 8 OU 12 CANAIS;AUTOCLAVÁVEL A 121°C POR 15 MINUTOS; VOLUME: 70ML	5	5	R\$ 19,56
249	Unidade	ERLENMEYER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO:	4	4	R\$ 249,55







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

Assim, o IFC - Campus Concórdia será o Campus Gerenciador dos reagentes e medicamentos e materiais veterinários e hospitalares, sendo que os itens contam com o respaldo do planejamento de aquisições de cada Câmpi participante do IFC.

Os materiais constantes da Tabela, Item 1 do presente Termo de Referência, serão registrados em Ata, a ser assinada logo após a finalização do procedimento licitatório. Cada item conta com o respaldo do planejamento de aquisições de cada Câmpus do IFC e, eventualmente, serão adquiridos para equipar e suprir os laboratórios da Instituição.

É imperativo ressaltar que os quantitativos dos materiais a serem adquiridos foram estabelecidos com base nos estoques da Instituição, uso passado dos materiais e projeção futura de demanda com base na adequação dos novos laboratórios dos Campus, sem esquecer a expansão da quantidade de alunos que ocorre ano a ano. Para o desenvolvimento de uma Nação, é trivial o investimento em pesquisa, educação e tecnologia para poder-se atingir níveis de excelência internacionais e ampliarmos a capacidade da indústria nacional. Sendo assim, as presentes aquisições justificam-se pela importância na qualificação profissional tecnológica de nossos estudantes.

A modalidade de licitação definida neste processo cumpre o disposto nos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/2013, Lei 10520/2005 permitindo assim a aquisição de forma parcelada, nas quantidades e no momento adequado às necessidades deste instituto e de acordo com a disponibilidade financeira. As quantidades foram ponderadas com base no número de alunos usuários dos laboratórios, além da disponibilidade do estoque destes materiais e de outros semelhantes, a necessidade e alinhamento com as ementas dos cursos de nível médio, técnico e Superior.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1** Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

### **5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**5.1** Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, previstas na Instrução Normativa nº 01/2010 e art. 8º do Decreto nº 7.746/2012 como condições para a contratação dos itens solicitados, além daqueles definidos especificamente na descrição de cada item.

### **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, nos seguintes endereços dos Câmpus Solicitantes, quais sejam:

a) Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia - Endereço: Rodovia SC 283, KM 17- Bairro Fragosos -



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

---

CEP: 89703-720 - Concórdia – SC;

**b)** Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, no 5.200 – Bairro Colégio Agrícola – Araquari/SC – CEP: 89245-000;

**c)** Instituto Federal Catarinense - Campus Blumenau, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, – Bairro Badenfurt – Blumenau/SC – CEP: 89070-270;

**d)** Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque - Rua Hercílio Luz, 63, Centro, Brusque/SC, CEP:88.350-300;

**e)** Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú – Rua Joaquim Garcia, s/no, Centro, Camboriú/SC, CEP:88.340-055;

**f)** Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo – Rua Cruz e Souza, 89 – Jardim das Araucárias – Fraiburgo/SC CEP: 89580-000;

**g)** Instituto Federal Catarinense - Campus Ibirama – Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela vista, Ibirama/SC, CEP:89.140-000;

**h)** Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul - UNIDADE URBANA – Rua Abraham Lincoln, 210 Jardim América - Rio do Sul – SC;

**i)** Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul – Rua das Rosas, s/no, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP:88.965-000;

**j)** Instituto Federal Catarinense - Campus Videira – Rodovia SC 135, km 125, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP:89.560-000.

**6.1.1.** A contratação para o fornecimento dos itens será de **FORMA PARCELADA**, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.2** A quantidade contratada deverá ser entregue no setor de almoxarifado do órgão solicitante, em até 30 (trinta) dias corridos após a retirada da Nota de Empenho ou, quando for o caso, conforme estabelecido na descrição do item constante do presente Termo, devidamente acompanhados da Nota Fiscal:

**6.3** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.5** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.6** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos



resultantes da incorreta execução do fornecimento.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



**10.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**11.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.1.1** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**11.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

**12.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**12.3** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**12.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.1** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**12.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

**12.6** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.7** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**12.8** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**12.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**12.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.11** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**12.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**12.12.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**12.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.13.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.14** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



### 13. DO REAJUSTE

**13.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**13.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.3** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**13.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.7** O reajuste será realizado por apostilamento.

### 14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

**14.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, visto tratar-se de Pregão SRP.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**15.1.1** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**15.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**15.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**15.1.4** comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.5.** cometer fraude fiscal;

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**15.2.2.** multa moratória de 0,1% ( um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

**15.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**15.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**15.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela



---

qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**15.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**15.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**15.3** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “15.2.6” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

**15.4.** As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**15.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**15.5.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**15.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**15.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**15.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**15.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

rito normal na unidade administrativa.

**15.13.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**15.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**16.1** Os critérios de seleção do fornecedor são aqueles definidos no edital da licitação.

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**17.1** A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## **18. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**18.1** O Diretor-Geral, em exercício, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Concórdia, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto 7.892/2013, de 23/01/2013 e Decreto nº 10.024/19, de 20/09/2019, aprova o presente Termo de Referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP), exclusivo para ME/EPP.

Concórdia/SC, 26 de outubro de 2022.

**RUDINEI KOCK EXTERCHOTER**

**Diretor Geral,**

**IFC – Campus Concórdia**

(Documento Assinado Digitalmente)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 144/2022

### PROCESSO Nº 23351.005874/2022-92

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia, com sede na Rodovia SC 283, km 17, Bairro Fragosos, Concórdia, SC, CEP 89.703-720, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0005-00, neste ato representado pelo ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 20..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 144/2022, publicada no ..... de ...../...../20....., Processo Administrativo nº **23351.005874/2022-92**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços **eventual aquisição de reagentes de química, física e biologia e materiais e equipamentos veterinários e Hospitalares para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campi Concórdia, Araquari, Blumenau, Brusque, Camboriú, Fraiburgo, Ibirama, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul e Videira**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** do Edital de Pregão nº 144/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados do Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
ITEM	Descrição	Un	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
XX					
XX					
XX					



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**3.1.** O órgão gerenciador será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia** localizado à ROD. SC 283 – KM 17 – S/Nº - FRAGOSOS – CEP 89703-720- CONCÓRDIA/SC.

**3.2.** Não há Órgãos participantes, porém os itens deverão ser entregues, além do endereço do Campus Gerenciador, também nos endereços dos demais Campus Solicitantes, quais sejam:

**a)** Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, no 5.200 – Bairro Colégio Agrícola – Araquari/SC – CEP: 89245-000;

**b)** Instituto Federal Catarinense - Campus Blumenau, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, – Bairro Badenfurt – Blumenau/SC – CEP: 89070-270;

**c)** Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque - Rua Hercílio Luz, 63, Centro, Brusque/SC, CEP:88.350-300;

**d)** Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú – Rua Joaquim Garcia, s/no, Centro, Camboriú/SC, CEP:88.340-055;

**e)** Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo – Rua Cruz e Souza, 89 – Jardim das Araucárias – Fraiburgo/SC CEP: 89580-000.

**f)** Instituto Federal Catarinense - Campus Ibirama – Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela vista, Ibirama/SC, CEP:89.140-000;

**g)** Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul - UNIDADE URBANA – Rua Abraham Lincoln, 210 Jardim América - Rio do Sul – SC;

**h)** Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul – Rua das Rosas, s/no, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP:88.965-000;

**i)** Instituto Federal Catarinense - Campus Videira – Rodovia SC 135, km 125, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP:89.560-000.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018.

**4.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

**4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do Decreto 9.488/2018.

**4.4.1** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acórdão 2.957/2011 do TCU)

**4.5** Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.6.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado



observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada ao Processo, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**Concórdia/SC, xx de xxxx de 202\_\_.**

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Fone/Fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Banco, a Agência e número da Conta Corrente: \_\_\_\_\_

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
<b>TOTAL</b>					

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

**Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.**

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /20\_\_.

**ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA**

# Estudo Técnico Preliminar 121/2022

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23351.002724/2022-27

## 2. Descrição da necessidade

**Aquisição de reagentes de química, física e biologia, para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia e demais órgãos participantes.**

A finalidade do Instituto Federal Catarinense é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada de qualidade, promovendo ainda a acessibilidade e sustentabilidade.

Neste sentido, o presente estudo visa consolidar o Plano de Compras Compartilhadas 2022, do Instituto Federal Catarinense, que tem por objetivo unificar os procedimentos das aquisições, distribuindo as compras por área, entre os Campi que tenham atividades correlatas ao tipo de produto ou serviço a ser contratado. Tal procedimento visa, entre outros aspectos, reduzir os custos da operação de compras, aumentar a competitividade, reduzir o tempo no atendimento às demandas e especializar os Setores de Compras.

Assim, o IFC - Campus Concórdia será o Campus Gerenciador dos Reagentes, sendo que os itens contam com o respaldo do planejamento de aquisições de cada Câmpi do IFC e, eventualmente, serão adquiridos para equipar e suprir os laboratórios da Instituição.

Os respectivos materiais terão a finalidade de atender os cursos multidisciplinar Institucional das áreas das Ciências Agrárias, Biológicas, Exatas e da Terra e Engenharias. É evidente a importância da aquisição dos respectivos materiais, pois, na posse desses, a Instituição estará melhor respaldada para atender a comunidade estudantil e ampliará sua capacidade de desenvolvimento científico, formando profissionais mais qualificados e experientes para o mercado de trabalho.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção Geral - IFC Campus Concórdia	Rudinei Kock Exterckoter
Direção Geral - IFC Campus Araquari	Cleber Alexandre Somensi
Direção Geral - IFC Campus Blumenau	Aldelir Fernando Luiz
Direção Geral - IFC Campus Brusque	Eder Aparecido de Carvalho
Direção Geral - IFC Campus Camboriú	Sirlei de Fátima Albino
Direção Geral - IFC Campus Ibirama	Douglas Horner
Direção Geral - IFC Campus Fraiburgo	Tiago Lopes Gonçalves
Direção Geral - IFC Rio do Sul	Andre Kuhn Raupp
Direção Geral - IFC Santa Rosa do Sul	Jorge Luis de Souza Mota
Direção Geral - IFC Campus Videira	Jaquiel Salvi Fernandes

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

De acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 2002, a natureza do objeto a ser contratado é comum, cujos padrões de qualidade estarão objetivamente definidos no Termo de Referência.

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, nos seguintes endereços dos Campus Solicitantes, quais sejam:

- a) Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia - Endereço: Rodovia SC 283, KM 17- Bairro Fragosos - CEP: 89703-720 - Concórdia – SC;
- b) Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, no 5.200 – Bairro Colégio Agrícola – Araquari/SC – CEP: 89245-000;
- c) Instituto Federal Catarinense - Campus Blumenau, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, – Bairro Badenfurt – Blumenau/SC – CEP: 89070-270;
- d) Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque - Rua Hercílio Luz, 63, Centro, Brusque/SC, CEP:88.350-300;
- e) Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú – Rua Joaquim Garcia, s/no, Centro, Camboriú/SC, CEP:88.340-055;
- f) Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo – Rua Cruz e Souza, 89 – Jardim das Araucárias – Fraiburgo/SC CEP: 89580-000;
- g) Instituto Federal Catarinense - Campus Ibirama – Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela vista, Ibirama/SC, CEP:89.140-000;
- h) Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul - UNIDADE URBANA – Rua Abraham Lincoln, 210 Jardim América - Rio do Sul – SC;
- i) Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul – Rua das Rosas, s/no, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP: 88.965-000;
- j) Instituto Federal Catarinense - Campus Videira – Rodovia SC 135, km 125, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP:89.560-000.

## 5. Levantamento de Mercado

Realizando a pesquisa de mercado, se percebe um número extenso de fornecedores aptos para a contratação do objeto desta licitação. Desse modo, a Administração opta por realizar pregão eletrônico, garantindo ampla concorrência.

Opção 1 - Aquisição dos itens por pregão tradicional - relaciona-se toda a quantidade de material necessária e adquire-se em uma única vez. Mostrou-se inviável, especialmente pela falta de lugar apropriado para armazenamento dos itens.

Opção 2 - Aquisição dos bens por pregão SRP – Considerando que o processo atenderá as necessidades de mais de uma unidade da instituição, otimizando recursos e possibilitando a economia de escala. O sistema de registro de preços mostra-se o mais indicado, uma vez que permite a aquisição parcelada dos itens que possuem demanda constante e/ou a dificuldade na armazenagem. (art. 3º, I, II, III, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro 2013)

## 6. Descrição da solução como um todo

Esta equipe de planejamento decidiu pela realização de Licitação, por meio de Pregão Eletrônico SRP. A relação dos itens, bem como as quantidades consta relacionada no Termo de Referência.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

É imperativo ressaltar que os quantitativos dos materiais a serem adquiridos foram estabelecidos com base nos estoques da Instituição, uso passado dos materiais e projeção futura de demanda com base na adequação dos novos laboratórios dos Campus, sem esquecer a expansão da quantidade de alunos que ocorre ano a ano. A relação dos quantitativos é apresentada no Termo de Referência..

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 328.585,84

Os valores de referência foram obtidos pela média aritmética simples dentre 3 (três) orçamentos pesquisados para cada item da licitação em conformidade à Instrução Normativa nº 73/2020, sendo declarado ainda pelo requisitante e área técnica especializada que os valores orçados são contemporâneos e refletem adequadamente à realidade de mercado. Os detalhes dos orçamentos constam na planilha, anexa a este Estudo Técnico Preliminar. O valor global estimado desta aquisição é de R\$ 328.585,84 (trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores. Esta equipe de planejamento declara viável o parcelamento do objeto com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se aplica.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Atender ao objetivo estratégico do IFC conforme disposto no Plano Estratégico 2018-2021 “Garantir e Desenvolver a Infraestrutura dos Campi” e também em seu item 7.4. “Implementação de ações sistematizadas que visem a permanência do aluno nos cursos”.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Espera-se adquirir produtos de qualidade que atendam as demandas Institucionais.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Não se aplicam.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Nenhum impacto ambiental previsto.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista o exposto nesta ETP.

## 16. Responsáveis

ANDREIA DALLA ROSA

Técnico em Laboratório Área

IVANETE MARIA DE OLIVEIRA

Assistente em Administração / Coordenador de Compras e Licitações

NEIDE CRISTIANE DANNENHAUER

Assistente em Administração / Diretora de Administração e Planejamento

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia, no uso de suas atribuições legais aprova o presente Estudo Técnico Preliminar.

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER

Docente / Diretor Geral - IFC Campus Concórdia



Emitido em 10/05/2022

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 10265/2022 - CCLIC/CON (11.01.04.01.02.01.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 12/05/2022 08:04)*

ANDREIA DALLA ROSA  
TECNICO DE LABORATORIO AREA  
REAGSO/CON (11.01.04.36)  
Matricula: 1822831

*(Assinado digitalmente em 12/05/2022 08:21)*

IVANETE MARIA DE OLIVEIRA  
COORDENADOR - TITULAR  
CCLIC/CON (11.01.04.01.02.01.01)  
Matricula: 1753384

*(Assinado digitalmente em 12/05/2022 08:44)*

NEIDE CRISTIANE DANNENHAUER  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO - TITULAR  
DAP/CONC (11.01.04.01.02)  
Matricula: 1871777

*(Assinado digitalmente em 11/05/2022 17:17)*

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER  
DIRETOR GERAL - TITULAR  
DG/CON (11.01.04.01)  
Matricula: 1602015

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**10265**, ano: **2022**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **11/05/2022** e o código de  
verificação: **0acbb49160**

# Estudo Técnico Preliminar

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23351.003823/2022-26

## 2. Descrição da necessidade

### **Eventual aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos veterinários e hospitalares, para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia e demais órgãos participantes.**

A finalidade do Instituto Federal Catarinense é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada de qualidade, promovendo ainda a acessibilidade e sustentabilidade.

Neste sentido, o presente estudo visa consolidar o Plano de Compras Compartilhadas 2021, do Instituto Federal Catarinense, que tem por objetivo unificar os procedimentos das aquisições, distribuindo as compras por área, entre os Campi que tenham atividades correlatas ao tipo de produto ou serviço a ser contratado. Tal procedimento visa, entre outros aspectos, reduzir os custos da operação de compras, aumentar a competitividade, reduzir o tempo no atendimento às demandas e especializar os Setores de Compras.

Assim, o IFC - Campus Concórdia será o Campus Gerenciador dos medicamentos e materiais veterinários e hospitalares, sendo que os itens contam com o respaldo do planejamento de aquisições de cada Câmpi participante do IFC.

A aquisição dos diversos medicamentos descritos nesta solicitação são necessários para a manutenção das atividades de pesquisa, ensino e extensão, bem como demandas das zootecnia e disciplinas do curso de Medicina Veterinária do IFC Campus Concórdia e Mestrado em Produção e Sanidade Animal, do IFC Campus Concórdia e Campus Araquari.

É evidente a importância da aquisição dos respectivos materiais e medicamentos pois, na posse desses, a Instituição estará melhor respaldada para atender a comunidade estudantil, amplificando a capacidade de desenvolvimento científico e formando profissionais mais qualificados e experientes para o mercado de trabalho. Faz-se mister ressaltar que a aquisição destes medicamentos acarreta promoção da saúde e também dos Cinco Domínios de Bem-Estar Animal em nossos rebanhos, que possuem alto mérito genético e, portanto, requerem intensos cuidados acerca da vida produtiva individual de cada animal.

**Campus Araquari:** Aquicultura: Item 108 Necessário para atender as atividades de ensino do laboratório de Aquicultura durante 1 ano. Escola-fazenda Item 4 Medicamento imprescindível para a rotina clínica veterinária, para o controle e tratamento de enfermidades (entéricas) que acometem os animais da UEA Suinocultura do IFC-Araquari Item 8 Imprescindível para as rotinas cirúrgicas necessária para um setor de produção leiteira. No caso a UEA Bovinos de Leite do IFC Campus Araquari Item 22 No caso a UEA Bovinos de Leite (20 unidades) do IFC Campus Araquari este medicamento imprescindível para as rotinas clínicas de um setor de produção leiteira, auxiliando no tratamento de enfermidades. Para a UEA de Suinocultura (6 unidades) do IFC-Araquari este medicamento é imprescindível na rotina clínica veterinária e no tratamento de enfermidades (de ordem locomotor) que acometem os animais. Item 23 Este medicamento é imprescindível para as rotinas cirúrgicas das UEAS de Bovinocultura (20 unidades) e Suinocultura (08 unidades) do IFC Campus Araquari Item 25 Medicamento indispensável indicado como anestésico apropriado para a espécie nos procedimentos cirúrgicos de maior ou menor complexidade nos animais da UEA Suinocultura do IFC-Araquari Item 28 Medicamento tópico imprescindível na rotina clínica veterinária, na prevenção e /ou tratamento de enfermidades (parasitárias) que acometem os animais da UEA de Bovinocultura e Suinocultura do IFC-Araquari, Serão destinados 10 unidades para a bovinocultura e 4 unidades para a suinocultura. Item 30 Medicação fundamental à manutenção sanitária dos equinos alojados no campus e destinados às aulas práticas Item 32 Medicamento imprescindível para as rotinas clínicas/parasitárias de um setor de produção leiteira. Auxiliando no tratamento e prevenção de enfermidades. No caso a UEA Bovinos de Leite do IFC Campus Araquari Item 34 Este medicamento é imprescindível na rotina clínica veterinária, no controle da dor em lesões e procedimentos pós-cirúrgicos e no tratamento de enfermidades (de ordem locomotor) que acometem os animais da UEA de Bovinocultura e Suinocultura do IFC-Araquari. Serão destinados 30 unidades para a Bovinocultura e 6 unidades para a Suinocultura. Item 36 Este medicamento imprescindível na rotina clínica veterinária, no controle da dor em lesões e procedimentos pós-cirúrgicos e no tratamento de enfermidades (de ordem locomotor / respiratórias) que acometem os animais da UEA de Bovinocultura e Suinocultura do IFC-Araquari. Serão destinados 20 unidades para a bovinocultura e 6

unidades para a Suinocultura. Item 37 Este medicamento imprescindível na rotina clínica veterinária e no tratamento de enfermidades (do trato respiratório, entérico e genito-urinário) que acometem os animais da UEA de Bovinocultura e Suinocultura do IFC-Araquari. Serão destinados 10 unidades para a Bovinocultura e 8 unidades de Suinocultura. 42 Este medicamento imprescindível no tratamento de enfermidades (do locomotor, do trato entérico e genito-urinário) que acometem os animais da UEA de Suinocultura do IFC-Araquari 43 Este medicamento é imprescindível para as rotinas clínicas de um setor de produção leiteira. Auxiliando no tratamento de enfermidades. No caso a UEA Bovinos de Leite do IFC Campus Araquari 45 Este medicamento é imprescindível para as rotinas clínicas de um setor de produção leiteira. Auxiliando no tratamento de enfermidades. No caso a UEA Bovinos de Leite do IFC Campus Araquari 46 medicamento imprescindível no tratamento de enfermidades (do trato genito-urinário) que acometem os animais da UEA de Suinocultura do IFC-Araquari 51 medicamento imprescindível na rotina clínica veterinária, nos curativos de lesões, nos procedimentos pós-cirúrgicos e no tratamento (coadjuvante) de enfermidades (tópicas) que acometem os animais da UEA de Suinocultura do IFC-Araquari 57 Medicamento de amplo espectro imprescindível no tratamento de enfermidades (do trato respiratório) que acometem os animais da UEA de Suinocultura do IFC-Araquari 58 Para a UEA de Anacultura serão destinados 85 unidades para o tratamento preventivo de salmonella das aves no setor de anacultura, auxiliando também no tratamento de outras enfermidades. Para a UEA Suinocultura serão destinados 20 unidades para o tratamento de enfermidades (do trato entérico) em lotes via ração, que acometem os animais. 60 Medicamento imprescindível na rotina clínica veterinária, no controle e tratamento de enfermidades (de ordem locomotor) que acometem os animais da UEA de Suinocultura do IFC-Araquari 61 Medicamento de amplo espectro imprescindível no tratamento de enfermidades multisistêmicas (do trato respiratório, entérico, locomotor e genito-urinário) que acometem os animais da UEA de Suinocultura do IFC-Araquari 62 Medicamento imprescindível no tratamento de enfermidades que acometem os animais da UEA de Suinocultura do IFC-Araquari 63 Medicamento imprescindível no tratamento de enfermidades (de pele, locomotor, genito-urinário) + controle da dor, que acometem os animais da UEA de Bovinocultura (20 unidades) e Suinocultura (06 unidades) do IFC-Araquari 64 Medicamento imprescindível no tratamento de enfermidades multisistêmicas (do trato respiratório, entérico, locomotor e genito-urinário) que acometem os animais da UEA de Bovinocultura (20 unidades) e Suinocultura (06 unidades) do IFC-Araquari 65 Medicamento imprescindível no tratamento de enfermidades multisistêmicas (do trato respiratório, entérico, locomotor e genito-urinário) que acometem os animais da UEA de Bovinocultura (20 unidades) e Suinocultura (08 unidades) do IFC-Araquari 66 Medicamento imprescindível no tratamento de enfermidades (do trato respiratório, entérico, locomotor e genito-urinário) em lotes via ração, que acometem os animais da UEA de Suinocultura do IFC-Araquari 67 Medicamento imprescindível na rotina clínica veterinária, nos curativos de lesões, nos procedimentos pós-cirúrgicos e no tratamento (coadjuvante) de enfermidades (tópicas) que acometem os animais da UEA de Suinocultura do IFC-Araquari 72 Este medicamento é imprescindível para as rotinas clínicas de um setor de produção leiteira. Auxiliando no tratamento de enfermidades. No caso a UEA Bovinos de Leite do IFC Campus Araquari 74 Medicamento imprescindível no tratamento de enfermidades (do trato respiratório e entéricas) em lotes via ração, que acometem os animais da UEA de Suinocultura do IFC-Araquari 76 Este medicamento é imprescindível para as rotinas clínicas de um setor de produção leiteira. Auxiliando no tratamento de enfermidades. No caso a UEA Bovinos de Leite do IFC Campus Araquari 77 Medicamento imprescindível no tratamento de enfermidades (do trato respiratório, entérico, locomotor, genito-urinário) + controle da dor, que acometem os animais da UEA de Suinocultura do IFC-Araquari 78 Medicamento imprescindível no tratamento de enfermidades (do trato respiratório e entérico), que acometem os animais da UEA de Bovinocultura (15 unidades) e Suinocultura (06 unidades) do IFC-Araquari 81 Este medicamento é imprescindível para as rotinas clínicas de um setor de produção leiteira e na equinocultura. Auxiliando no tratamento de enfermidades. 87 Este medicamento é imprescindível para as rotinas clínicas de um setor de produção leiteira. Auxiliando no tratamento de enfermidades. No caso a UEA Bovinos de Leite do IFC Campus Araquari 88 Medicamento imprescindível no controle/tratamento de enfermidades (do trato entérico) que acometem os animais da UEA de Suinocultura do IFC-Araquari 90 Medicamento imprescindível no controle da dor e no tratamento de enfermidades (de ordem locomotor) que acometem os animais da UEA de Suinocultura do IFC-Araquari 93 Medicamento imprescindível na rotina clínica veterinária, no controle e tratamento de enfermidades (de ordem locomotor) que acometem os animais da UEA de Bovinocultura (30 unidades) e Suinocultura (08 unidades) do IFC-Araquari 95 Medicamento imprescindível no tratamento coadjuvante de enfermidades (entéricas ou multisistêmicas) que acometem os animais da UEA de Suinocultura do IFC-Araquari 97 Medicamento imprescindível no tratamento coadjuvante de enfermidades (entéricas ou multisistêmicas) que acometem os animais da UEA de Bovinocultura (15 unidades) e Suinocultura (06 unidades) do IFC-Araquari 98 medicamento indispensável indicado como anestésico apropriado para a espécie, nos procedimentos cirúrgicos de maior ou menor complexidade, nos animais da UEA Suinocultura do IFC Araquari 105 Este medicamento é imprescindível para as rotinas clínicas de um setor de produção leiteira. Auxiliando no tratamento de enfermidades. No caso a UEA Bovinos de Leite do IFC Campus Araquari 108 Este medicamento é imprescindível para as rotinas clínicas de um setor de produção leiteira. Auxiliando no tratamento de enfermidades. No caso a UEA Bovinos de Leite do IFC Campus Araquari 115 Imprescindível para as rotinas clínicas de um setor de produção leiteira. Auxiliando no tratamento de enfermidades com baixo tempo para o descarte do leite. No caso a UEA Bovinos de Leite do IFC Campus Araquari 117 medicamento indispensável indicado como anestésico apropriado para a espécie, nos procedimentos cirúrgicos de maior ou menor complexidade, nos animais da UEA Suinocultura do IFC Araquari 119 imprescindível no tratamento de eventuais feridas nos equinos do campus 120 Medicamento tópico imprescindível na rotina de curativos de lesões, nos procedimentos pós-cirúrgicos e na prevenção/tratamento de enfermidades que acometem os animais da UEA de Bovinocultura (05 unidades) e Suinocultura (3 unidades) do IFC-Araquari 122 Medicamento imprescindível na rotina clínica de intervenções cirúrgicas de maior ou menor grau de complexidade, e nos procedimentos de eutanásia química nos animais indicados da UEA de Bovinocultura (30 unidades) e Suinocultura (10 unidades) do IFC-Araquari 130 Este medicamento é imprescindível para as rotinas clínicas de um setor de produção leiteira. Auxiliando no tratamento de enfermidades. No caso a

UEA Bovinos de Leite do IFC Campus Araquari 131 Imprescindível para as rotinas clínicas de um setor de produção leiteira. Auxiliando no tratamento de enfermidades pós-parto, hipocacemia clínica e subclínica. No caso a UEA Bovinos de Leite do IFC Campus Araquari 133 Medicamento imprescindível na rotina clínica, no controle e no tratamento coadjuvante (ambiental) de enfermidades (do trato respiratório) que acometem os animais da UEA de Suinocultura do IFC-Araquari 134 Medicamento imprescindível na rotina clínica, no controle (ambiental) de enfermidades que acometem os animais da UEA de Suinocultura do IFC-Araquari 135 imprescindível para as rotinas clínicas de um setor de produção leiteira. Auxiliando no tratamento de enfermidades como a trsíteza parasitária. No caso a UEA Bovinos de Leite do IFC Campus Araquari 136 imprescindível para as rotinas clínicas de um setor de produção leiteira. Auxiliando no tratamento de enfermidades como a trsíteza parasitária. No caso a UEA Bovinos de Leite do IFC Campus Araquari 138 fundamental na manutenção sanitária dos equinos do campus, controle de ectoparasitos 141 imprescindível para as rotinas clínicas de um setor de produção leiteira. Auxiliando no tratamento/prevenção de infestação parasitária. No caso a UEA Bovinos de Leite do IFC Campus Araquari 143 imprescindível para as rotinas clínicas de um setor de produção leiteira. Auxiliando no tratamento/prevenção de infestação parasitária. No caso a UEA Bovinos de Leite do IFC Campus Araquari 154 Medicamento imprescindível na rotina clínica, no controle e no tratamento de enfermidades (parasitárias) em lotes via ração, nos animais da UEA de Suinocultura do IFC-Araquari 157 imprescindível para as rotinas clínicas de um setor de produção leiteira. Auxiliando no tratamento de enfermidades, assim como nos pós-cirúrgicos. No caso a UEA Bovinos de Leite do IFC Campus Araquari. 158 imprescindível para as rotinas clínicas de um setor de produção leiteira. Auxiliando no tratamento de enfermidades, assim como nos pós-cirúrgicos. No caso a UEA Bovinos de Leite do IFC Campus Araquari 162 imprescindível para as rotinas clínicas e reprodutivas de um setor de produção leiteira. Auxiliando no manejo reprodutivo como sincronização de cio, assim como a enfermidades do pós-parto (retenção de placenta, metrite). No caso a UEA Bovinos de Leite do IFC Campus Araquari 165 Medicamento imprescindível para as rotinas clínicas e reprodutivas de um setor de produção leiteira. Auxiliando no manejo reprodutivo como sincronização de cio, assim como a enfermidades do pós-parto (retenção de placenta, metrite) na UEA Bovinos de Leite (20 unidades) e manejo reprodutivo de marrãs, bem como na indução de parto das matrizes na UEA de Suinocultura (04 unidades) do IFC-Araquari 167 medicamento imprescindível na rotina clínica, no manejo do parto e complicações pós-parto de matrizes na UEA de Suinocultura do IFC-Araquari 168 imprescindível para as rotinas clínicas de um setor de produção leiteira. Auxiliando no tratamento/prevenção de infestação parasitária. No caso a UEA Bovinos de Leite do IFC Campus Araquari 173 medicamento imprescindível na rotina clínica, no controle e no tratamento de enfermidades (parasitárias) nos animais da UEA de Suinocultura do IFC-Araquari 180 medicamento imprescindível na rotina clínica veterinária, para o controle e tratamento de enfermidades (parasitárias/ lesões tópicas) que acometem os animais da UEA de Bovinocultura ( 40 unidades) e Suinocultura (15 unidades) do IFC-Araquari 182 medicamento imprescindível na rotina clínica veterinária, para o controle e tratamento de enfermidades (parasitárias/ lesões tópicas) que acometem os animais da UEA de Bovinocultura ( 40 unidades) e Suinocultura (25 unidades) do IFC-Araquari 184 medicamento imprescindível na rotina clínica, no controle da dor nos procedimentos cirúrgicos e pós-cirúrgicos e no tratamento de enfermidades tópicas (lesões epiteliais / locomotor) que acometem os animais da UEA de Bovinocultura (30 unidades) e Suinocultura (10 unidades) do IFC-Araquari 186 imprescindível para as rotinas clínicas de um setor de produção leiteira. Auxiliando na terapia de suporte das enfermidades. No caso a UEA Bovinos de Leite do IFC Campus Araquari 187 imprescindível para as rotinas clínicas de um setor de produção de pequenos ruminantes. Auxiliando na terapia de suporte das enfermidades. No caso animais em parceria com a escola fazenda 189 medicamento imprescindível no tratamento coadjuvante de enfermidades (do trato respiratório) que acometem os animais da UEA de Bovinocultura (08 unidades) Suinocultura (04 unidades) do IFC-Araquari 191 medicamento imprescindível no controle ambiental como coadjuvante nas enfermidades (parasitárias) que acometem os animais da UEA de Bovinocultura (20 unidades) e Suinocultura (10 unidades) do IFC-Araquari 192 medicamento imprescindível nos curativos de lesões ou nos procedimentos pós-cirúrgicos e no tratamento coadjuvante de enfermidades tópicas que acometem os animais da UEA de Suinocultura do IFC-Araquari 194 medicamento imprescindível nos curativos de lesões ou nos procedimentos pós-cirúrgicos e no tratamento coadjuvante de enfermidades tópicas que acometem os animais da UEA de Suinocultura e Equinocultura do IFC-Araquari 195 para o tratamento de eventuais problemas otológicos nos equinos alojados no campus 200 imprescindível para as rotinas clínicas /reprodutivas de um setor de produção leiteira. Auxiliando nos manejos reprodutivos terapias de enfermidades relacionadas a reprodução. No caso a UEA Bovinos de Leite do IFC Campus Araquari 201 imprescindível para as rotinas clínicas de um setor de produção leiteira. Auxiliando no manejo de secagem das vacas, prevenindo futuras mastites na vacas parida. No caso a UEA Bovinos de Leite do IFC Campus Araquari 203 Para tratamento odontológico do equinos alojado no campus 204 imprescindível para as rotinas clínicas de um setor de produção leiteira. Auxiliando nos manejos relacionados a amoxamneto e descornas. No caso a UEA Bovinos de Leite do IFC Campus Araquari 206 imprescindível para as rotinas clínicas/cirúrgicas de um setor de produção leiteira. Auxiliando na higienização previamente aos procedimentos a serem adotados. No caso a UEA Bovinos de Leite do IFC Campus Araquari 209/210/211/213 imprescindível para as rotinas clínicas/parasitárias de um setor de produção l iteira. Auxiliando na terapia/prevenção relacionadas a infestação de carrapatos. No caso a UEA Bovinos de Leite do IFC Campus Araquari 218 medicamento imprescindível no tratamento (coadjuvante) de enfermidades multisistêmicas/imunodepressoras que acometem os animais da UEA de Suinocultura do IFC-Araquari 219 Essencial a realização de aulas práticas relacionadas à reprodução equina 225 imprescindível para as rotinas clínicas de um setor de produção leiteira. Auxiliando na terapia de suporte das enfermidades. No caso a UEA Bovinos de Leite do IFC Campus Araquari 226 imprescindível para as rotinas clínicas de um setor de produção leiteira. Auxiliando na terapia de enfermidades relacionadas ao sistema locomotor dos bovinos da UEA Bovinos de Leite (20 unidades) e medicamento imprescindível na prevenção e no tratamento (de lesões de casco) que acometem os animais da UEA de Suinocultura (12 unidades) 227 medicamento tópico imprescindível na rotina de curativos de lesões, nos procedimentos pós-cirúrgicos e na prevenção/tratamento de enfermidades (parasitárias) que acometem os animais da UEA de Bovinocultura (30 unidades) e Suinocultura do (15 unidades) IFC-Araquari 231 imprescindível para as rotinas clínicas de um

setor de produção leiteira. Auxiliando na terapia de enfermidades relacionadas as diarreias por coccidiose. No caso a UEA Bovinos de Leite do IFC Campus Araquari 233 imprescindível para as rotinas clínicas de um setor de produção leiteira, relacionados ao manejo de secagem. Auxiliando na terapia de enfermidades prevenindo a ocorrência de mastite de vaca seca. No caso a UEA Bovinos de Leite do IFC Campus Araquari 235 imprescindível para as rotinas clínicas de um setor de produção leiteira. Auxiliando na terapia de enfermidades relacionados ao reprodutor no pós-parto. No caso a UEA Bovinos de Leite do IFC Campus Araquari 236 imprescindível para as rotinas clínicas de um setor de produção leiteira, relacionados ao manejo de secagem. Auxiliando na terapia de enfermidades prevenindo a ocorrência de mastite de vaca seca. No caso a UEA Bovinos de Leite do IFC Campus Araquari 239 item indispensável na rotina clínica durante os exames rotineiros UEA de Suinocultura (04 unidades) e Bovinocultura (03 unidades) 246 Essencial a realização de aulas práticas relacionadas à reprodução equina 247 Essencial a manutenção da sanidade dos equinos alojados no campus 248 imprescindível para as rotinas clínicas de um setor de produção leiteira, relacionados ao manejo de secagem. Auxiliando na terapia de enfermidades prevenindo a ocorrência de mastite de vaca seca. No caso a UEA Bovinos de Leite do IFC Campus Araquari 254 indispensável para o esquema vacinal do plantel na prevenção de enfermidades (do trato entérico) que acometem os animais da UEA Suinocultura do IFC-Araquari 255 indispensável para o esquema vacinal do plantel na prevenção de enfermidades (reprodutivas) que acometem os animais da UEA Suinocultura do IFC-Araquari 256 indispensável para o esquema vacinal do plantel na prevenção de enfermidades (do trato respiratório) que acometem os animais da UEA Suinocultura do IFC-Araquari 257 Indispensável para o esquema vacinal do plantel na prevenção de enfermidades (do trato respiratório) que acometem os animais da UEA Suinocultura do IFC-Araquari 258 Imprescindível para as rotinas clínicas de um setor de produção leiteira, relacionados a prevenção de enfermidades de alto poder de transmissão. No caso a UEA Bovinos de Leite do IFC Campus Araquari 259 Imprescindível para as rotinas clínicas de um setor de produção leiteira, relacionados a prevenção de enfermidades de poder zoonótico como a raiva. No caso a UEA Bovinos de Leite do IFC Campus Araquari 264 Medicamento imprescindível para as rotinas clínicas de um setor de produção leiteira, relacionados a prevenção de enfermidades de poder zoonótico, como a leptospirose. No caso a UEA Bovinos de Leite do IFC Campus Araquari 269 Essencial a realização de procedimentos clínicos nos equinos alojados no campus 274 Medicamento tópico imprescindível na rotina de curativos de lesões, nos procedimentos pós-cirúrgicos, na confecção de pastas para os cascos e na prevenção/tratamento de enfermidades (parasitárias) que acometem os animais da UEA de Suinocultura do IFC-Araquari 275 Medicamento imprescindível no tratamento de enfermidades (do trato respiratório, entérico e genito-urinário) que acometem os animais da UEA de Suinocultura do IFC-Araquari 277 e 278 Este medicamento é imprescindível para as rotinas clínicas de um setor de produção leiteira, relacionados a prevenção/tratamento de enfermidades parasitárias. No caso a UEA Bovinos de Leite do IFC Campus Araquari 280/281 Medicamento tópico imprescindível na rotina de curativos de lesões, nos procedimentos pós-cirúrgicos, na confecção de pastas para os cascos e na prevenção/tratamento de enfermidades (parasitárias) que acometem os animais da UEA de Suinocultura do IFC-Araquari LAPVET: TODOS OS ITENS: Instrumental cirúrgico composto por pinças tesouras e pinças são amplamente utilizados no LAPVeT para dissecação de cadáveres, retirada de órgãos para peças anatômicas da disciplina de anatomia e também muito usados nas necropsias da disciplina de patologia. LEDVET: Materiais necessários para aulas práticas de PIEPE Obstetrícia Veterinária. CENTRO DE PRÁTICAS: Itens necessários para realização de aulas práticas das seguintes disciplinas: clínica médica de pequenos animais, anestesiologia, patologia clínica, cirurgia e PIEPE.

**Campus Camboriú.** Decrete os cursos ofertados pelo Campus Camboriú, temos o Técnico em Agropecuária e o Bacharelado em Agronomia. Além do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia e inclusão. Nas unidades didáticas de produção animal, os alunos realizam periodicamente as práticas de manejo, o que lhes permite conhecer e compreender as técnicas de criação. Os cães e gatos são necessários para a formação de instrutores e treinadores de cães-guia. A aquisição destes materiais de consumo permitirá que as atividades de cada Unidade sejam desenvolvidas adequadamente, garantindo que seja seguido medidas de boas práticas de manejo e a preservação da saúde e vida dos animais. Além disso, os itens demandados nesta lista foram planejados para atender as necessidades sanitárias, tratamentos preventivos e corretivos dos animais do centro de formação de treinadores e instrutores de cães e inclusão, tanto cães como gatos.

**Campus Ibirama: Será utilizado nas atividades**

**Campus Rio do Sul:** os Medicamentos e Materiais serão utilizados na terapêutica veterinária.

**Campus Santa Rosa do Sul:** Os itens que compõem o pedido são necessário para a manutenção da fazenda, prezando a saúde dos animais e a execução de atividades relacionadas ao curso superior e técnico que utilizam toda a estrutura da fazenda. A quantidade de material é quantificada pelos professores e técnicos administrativos e em relação ao número de alunos nas aulas e atividades desenvolvidas e de acordo com o plano de ensino.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção Geral - IFC Campus Concórdia	Rudinei Kock Exterckoter
Direção Geral - IFC Campus Camboriu	Sirlei de Fatima Albino
Direção Geral - IFC Campus Rio do Sul	Andre Kuhn Raupp
Direção Geral - IFC Santa Rosa do Sul	Jorge Luis de Souza Mota
Direção Geral - IFC Campus Araquari	Cleber Alexandre Somensi

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

De acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 2002, a natureza do objeto a ser contratado é comum, cujos padrões de qualidade estarão objetivamente definidos no Termo de Referência.

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, nos seguintes endereços dos Campus Solicitantes, quais sejam:

**a)** Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia - Endereço: Rodovia SC 283, KM 17- Bairro Fragosos - CEP: 89703-720 - Concórdia – SC

**b)** Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, no 5.200 – Bairro Colégio Agrícola – Araquari/SC – CEP: 89245-000;

**e)** Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú – Rua Joaquim Garcia, s/no, Centro, Camboriú/SC, CEP:88.340-055;

**h)** Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul - UNIDADE URBANA – Rua Abraham Lincoln, 210 Jardim América - Rio do Sul – SC;

**i)** Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul – Rua das Rosas, s/no, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP: 88.965-000.

Os demais requisitos estão contemplados no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

### 5. Levantamento de Mercado

Realizando a pesquisa de mercado, se percebe um número extenso de fornecedores aptos para a contratação do objeto desta licitação. Desse modo, a Administração opta por realizar pregão eletrônico, garantindo ampla concorrência.

Opção 1 - Aquisição dos itens por pregão tradicional - relaciona-se toda a quantidade de material necessária e adquire-se em uma única vez. Mostrou-se inviável, tendo em vista a falta de lugar apropriado para armazenamento dos itens, bem como orçamento.

Opção 2 - Aquisição dos bens por pregão SRP – Considerando que o processo atenderá as necessidades de mais de uma unidade da instituição, otimizando recursos e possibilitando a economia de escala. O sistema de registro de preços mostra-se o mais indicado, uma vez que permite a aquisição parcelada dos itens que possuem demanda constante e/ou a dificuldade na armazenagem. (art. 3º, I, II, III, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro 2013)

## 6. Descrição da solução como um todo

Esta equipe de planejamento decidiu pela realização de Licitação, por meio de Pregão Eletrônico SRP. A relação dos itens, bem como as quantidades, é apresentada em planilha anexa a este Estudo Técnico Preliminar.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

É imperativo ressaltar que os quantitativos dos materiais a serem adquiridos foram estabelecidos com base nos estoques da Instituição, uso passado dos materiais e projeção futura de demanda, sem esquecer a expansão da quantidade de alunos que ocorre ano a ano.

A relação dos quantitativos é apresentada no item 1.1 do Termo de Referência.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Para a estimativa do valor da contratação foram utilizados nesta pesquisa de preços os incisos I, II, III e IV do art. 5º, da Instrução Normativa 73/2020/ME/SEDGGD/SEGES. Para a formação do preço de referência foram considerados: o art. 5º, caput, da referida IN, que traz a orientação de que os parâmetros podem ser empregados de forma combinada ou não; o §3º do art. 6º, que determina que “os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados”; o Parecer nº 004/2018/CPLC/PGF/AGU, onde é ressaltado que “não basta à Administração colher diversos preços, elaborar uma planilha comparativa contemplando os dados coletados e calcular o preço de referência do certame: as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples juntada aos autos de orçamentos, contratos e planilhas”. Dada a especificidade dos itens, em alguns casos, não foi possível a identificação de preços praticados na Administração Pública (Painel de Preços e Comprasnet). Buscou-se contrapor os valores obtidos, de modo a obter preços fidedignos aos praticados no mercado. Utilizou-se como metodologia para obtenção do valor de referência o preço médio praticado, composto por 3 ou 4 pesquisas, a depender do item. Os detalhes dos orçamentos constam em planilha anexa ao Processo.

O valor estimado desta aquisição é de R\$ 955.017,02 (novecentos e cinquenta e cinco mil, dezessete reais e dois centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores. Esta equipe de planejamento declara viável o parcelamento do objeto com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Atender ao objetivo estratégico do IFC conforme disposto no Plano Estratégico 2018-2021 “Garantir e Desenvolver a Infraestrutura dos Campi” e também em seu item 7.4. “Implementação de ações sistematizadas que visem a permanência do aluno nos cursos”.

## 12. Resultados Pretendidos

Espera-se adquirir produtos de qualidade que atendam as demandas Institucionais.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não se aplicam.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Nenhum impacto ambiental previsto.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o exposto neste ETP.

## 16. Responsáveis

IVANETE MARIA DE OLIVEIRA  
Coordenadora de Compras e Licitações

NEIDE CRISTIANE DANNENHAUER  
Diretora de Administração e Planejamento

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia/Reitoria, no uso de suas atribuições legais aprova o presente Estudo Técnico Preliminar.

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER  
Diretor Geral



Emitido em 18/08/2022

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 17902/2022 - CCLIC/CON (11.01.04.01.02.01.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 01/09/2022 07:36)*

**IVANETE MARIA DE OLIVEIRA**

*COORDENADOR - TITULAR  
CCLIC/CON (11.01.04.01.02.01.01)  
Matricula: 1753384*

*(Assinado digitalmente em 18/08/2022 10:38)*

**NEIDE CRISTIANE DANNENHAUER**

*DIRETOR DE DEPARTAMENTO - TITULAR  
DAP/CONC (11.01.04.01.02)  
Matricula: 1871777*

*(Assinado digitalmente em 18/08/2022 15:58)*

**RUDINEI KOCK EXTERCKOTER**

*DIRETOR GERAL  
CAMP/CONC (11.01.04)  
Matricula: 1602015*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**17902**, ano: **2022**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **18/08/2022** e o código de  
verificação: **2c7cc67e4b**